Sacione, publique-se registre se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 29 de Outubro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 367

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 12.675.000,00 (Doze Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), destinado a construção de 19 (dezenove) casas populares na sede do Município, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS
10-HABITAÇÃO E URBANISMO
1057-HABITAÇÃO
1057316-Habitação Urbana
10573161.41-Construção de casas popular:.....Cr$ 12.675.000,00
4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS
4.1.1.0-00 Obras e Instalações:.....Cr$ 12.675.000,00
T O T A L :.....Cr$ 12.675.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão os oriundos das seguintes fontes:
aa) Secretaria Nacional de Habitação:.....Cr$ 9.750.000,00
b) Prefeitura Municipal(excesso de arrecadação:Cr$ 2.925.000,00
T O T A L:.....Cr$ 12.675.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

continua:

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 29 de outubro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 28 de outubro de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
2º Secretário